



## EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

O Vereador que abaixo subscreve, nos termos regimentais, apresenta a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 013/2020:

O art. 7º do Projeto de Lei nº 013/2020 terá a seguinte redação:

*“Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tremedal autorizado a:*

*I. realizar a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, mediante decreto, no percentual estritamente necessário à plena implementação do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, previsto no art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006, com a redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 13.708/2018, e no art. 2º da Lei Municipal nº 032/2019;*

*III. realizar a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, mediante decreto, no percentual estritamente necessário à plena implementação do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta o art. 60, inciso III, alínea ‘e’, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;*

*IV. realizar a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, mediante decreto, no percentual estritamente necessário à promoção da revisão geral anual dos servidores públicos municipais, previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e no art. 87, inciso XII, alínea ‘a’, e inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal;*

*V. realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes da comprovada totalidade do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;*

*VI. realizar abertura de créditos adicionais suplementares provenientes da totalidade do excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64;*

*VII. efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.*

*Parágrafo Único. A abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais motivada por razões não citadas nos incisos I a VII deste artigo deverão ser previamente autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal, na*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

*forma do art. 167, inciso V, da Constituição Federal e do art. 130, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.”*

## JUSTIFICATIVA:

A presente emenda modificativa visa, tão-somente, adequar a abertura de créditos adicionais suplementares ao princípio da razoabilidade e assegurar aos servidores públicos municipais os direitos consignados na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional, na Lei Orgânica Municipal e na legislação municipal, no âmbito do Orçamento Municipal previsto para o exercício de 2021.

Tendo em vista a ausência de comprovação dos motivos legais para abertura de créditos adicionais suplementares no montante de 80% (oitenta por cento), uma vez que a própria Administração Municipal foi responsável pela elaboração da proposta orçamentária para vigorar no exercício de 2021, entendo que, à medida em que forem demonstrados os motivos plausíveis e legais, esta Casa de Leis não se furtará em aprovar as proposições de cunho orçamentário que possa beneficiar o Município e o seu povo, razão pela qual se justifica a presente emenda.

Ante o exposto, encaminhamos a presente emenda modificativa para análise das Comissões competentes e posterior deliberação do colendo Plenário desta Casa de Leis, a fim de que seja aprovado, nos termos regimentais, visto que, indubitavelmente, representará mais um avanço para nossa comuna.

Tremedal – BA, 27 de novembro de 2020.

**DANIEL MAGNAVITA SOUTO**  
VEREADOR – PCdoB

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

O Vereador que abaixo subscreve, nos termos regimentais, apresenta a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 013/2020:

O art. 8º do Projeto de Lei nº 013/2020 terá a seguinte redação:

*“Art. 8º. Caso não sejam encaminhadas juntamente com a redação final do texto aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, em até sessenta dias, após a data de publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo deverá receber as indicações referentes às programações incluídas por emendas individuais, contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar, o nome do beneficiário, ação ou obra a ser executada, localidade a ser atendida, e o respectivo valor, com observância do percentual destinado pela Lei Orgânica para emendas impositivas, e a indicação da ordem de prioridade de cada emenda.*

*§ 1º. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas individuais.*

*§ 2º. Constitui infração político-administrativa do Prefeito, sujeita ao julgamento pela Câmara Municipal, deixar de executar as emendas orçamentárias propostas pelos edis e regularmente aprovadas pela Câmara Municipal e, tempestivamente, encaminhadas, na forma do art. 78, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal.”*

### JUSTIFICATIVA:

A presente emenda aditiva visa, tão-somente, assegurar o cumprimento das emendas individuais, de caráter impositivo, previsto no art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal e que constitui um direito dos Edis em sua atuação legislativa.

Ante o exposto, encaminhamos a presente emenda modificativa para análise das Comissões competentes e posterior deliberação do colendo Plenário desta Casa de Leis, a fim de que seja aprovado, nos termos regimentais, visto que, indubitavelmente, representará mais um avanço para nossa comuna.

Tremedal – BA, 27 de novembro de 2020.

**DANIEL MAGNAVITA SOUTO**  
VEREADOR – PCdoB



**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## EMENDA ADITIVA Nº 003/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

O Vereador que abaixo subscreve, nos termos regimentais, apresenta a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 013/2020:

Fica acrescido o art. 9º no Projeto de Lei nº 013/2020 que terá a seguinte redação:

*“Art. 9º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.”*

### JUSTIFICATIVA:

A presente emenda aditiva visa, tão-somente, adicionar o art. 9º com a redação original do art. 8º do Projeto de Lei nº 013/2020, visto que, caso a Emenda Modificativa nº 002/2020 seja aprovada, será necessária a citada inclusão.

Ante o exposto, encaminhamos a presente emenda aditiva para análise das Comissões competentes e posterior deliberação do colendo Plenário desta Casa de Leis, a fim de que seja aprovado, nos termos regimentais, visto que, indubitavelmente, representará mais um avanço para nossa comuna.

Tremedal – BA, 27 de novembro de 2020.

**DANIEL MAGNAVITA SOUTO**  
VEREADOR – PCdoB



**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 004/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro no art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal e nos termos regimentais, apresenta a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 013/2020:

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei nº 013/2020 e todos os seus anexos, na seguinte forma:

### DESPESA DEDUZIDA:

Órgão: 0301 – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 04122 – Administração Geral  
Programa: 041220039 – Modernização da Gestão Pública  
Ação: 0412200392.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a ser deduzido: R\$ 57.894,54 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

### DESPESAS AMPLIADAS:

Órgão: 0309 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10301 – Atenção Básica  
Programa: 103010026 – Saúde com Acesso Amplo e Seguro  
Ação: 1030100261.071 – Construção, Ampliação, Reequip. e Manut. Unidades e Postos de Saúde  
Categoria Econômica: 4000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 4490000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 4400000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações  
Valor acrescido/ remanejado: R\$ 28.947,27 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Órgão: 0306 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 12361 – Ensino Fundamental  
Programa: 123610027 – Fortalecimento da Educação Básica  
Ação: 1236100271.065 – Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares  
Categoria Econômica: 4000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 4490000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 4400000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor acrescido/ remanejado: R\$ 28.947,27 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## OBJETOS DA EMENDA:

Localidade a ser atendida	Obras a ser executada	Valor	Percentual do Valor Acrescido
Povoado de Volta Grande	Complemento para a instalação de um Posto de Saúde no Povoado de Volta Grande	R\$ 28.947,27 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)	50 % (cinquenta por cento)
Distrito de Lagoa Preta	Aquisição de ventiladores para as salas de aula da Escola Municipal Manoel Novais e da Escola Municipal Miguel Pereira	R\$ 14.473,64 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)	25 % (vinte e cinco por cento)
Distrito de Lagoa Preta	Aquisição de bebedouros para a Escola Municipal Miguel Pereira e para a Escola Municipal Manoel Novais	R\$ 14.473,63 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos)	25 % (vinte e cinco por cento)

Art. 2º. Se aprovada esta emenda impositiva, deverá ser adequadamente introduzida, ficando todos os anexos e dispositivos do projeto alterados de forma a se adequar ao quanto aprovado, cabendo a Secretaria de Finanças e Orçamento o dever de realizar as alterações nos anexos e quadros do dispositivo legal, no prazo 03 (três) dias de aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Tremedal.

## JUSTIFICATIVA:

Além de ser uma prerrogativa dos membros do Poder Legislativo Municipal de Tremedal, nos termos do art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal, as emendas impositivas ora propostas, indubitavelmente, beneficiarão a população das localidades indicadas.

Câmara Municipal de Tremedal, 27 de novembro de 2020.

**GEORGE STEFSON OLIVEIRA FARIA**  
VEREADOR - DEM

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 005/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro no art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal e nos termos regimentais, apresenta a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 013/2020:

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei nº 013/2020 e todos os seus anexos, na seguinte forma:

### DESPESA DEDUZIDA:

Órgão: 0301 – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 04122 – Administração Geral  
Programa: 041220039 – Modernização da Gestão Pública  
Ação: 0412200392.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a ser deduzido: R\$ R\$ 57.894,54 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

### DESPESAS AMPLIADAS:

Órgão: 0308 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos  
Função: 26 – Transporte  
Subfunção: 26782 – Transporte Rodoviário  
Programa: 267820033 – Mais Infraestrutura, Mais Desenvolvimento, Mais Qualidade de Vida  
Ação: 2678200331.068 – Construção, pavimentação e manutenção de estradas vicinais, pontes e acessos rurais  
Categoria Econômica: 4000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 4490000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 4400000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações  
Valor acrescido/ remanejado: R\$ 20.263,09 (vinte mil e duzentos e sessenta e três reais e nove centavos)

Órgão: 0309 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10301 – Atenção Básica  
Programa: 103010026 – Saúde com Acesso Amplo e Seguro  
Ação: 1030100261.071 – Construção, Ampliação, Reequip. e Manut. Unidades e Postos de Saúde  
Categoria Econômica: 4000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 4490000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 4400000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor acrescido/remanejado: R\$ 37.631,45 (trinta e sete mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## OBJETOS DA EMENDA:

Localidade a ser atendida	Obras a ser executada	Valor	Percentual do Valor Acrescido
Povoado do Mulungu	Construção de 02 (duas) passagens molhadas no Povoado do Mulungu	R\$ 20.263,09 (vinte mil e duzentos e sessenta e três reais e nove centavos)	35% (cinquenta por cento)
Povoado de Boa Sorte, Povoado de Boi Velho, do Povoado de Cantinho, do Povoado do Boqueirão da Boa Sorte, Povoado da Vereda Nova, Povoado de Colônia da Boa Sorte, Povoado de Salinas, Povoado de Pé do Morro e Povoado de Lagoa Comprida	Aquisição de 01 (uma) ambulância para atendimento das regiões Povoado da Boa Sorte, do Povoado de Boi Velho, do Povoado de Cantinho, do Povoado do Boqueirão da Boa Sorte, Povoado da Vereda Nova, Povoado de Colônia da Boa Sorte, Povoado de Salinas, Povoado de Pé do Morro e Povoado de Lagoa Comprida	R\$ 37.631,45 (trinta e sete mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)	65% (cinquenta por cento)

Art. 2º. Se aprovada esta emenda impositiva, deverá ser adequadamente introduzida, ficando todos os anexos e dispositivos do projeto alterados de forma a se adequar ao quanto aprovado, cabendo a Secretaria de Finanças e Orçamento o dever de realizar as alterações nos anexos e quadros do dispositivo legal, no prazo 03 (três) dias de aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Tremedal.

## JUSTIFICATIVA:

Além de ser uma prerrogativa dos membros do Poder Legislativo Municipal de Tremedal, nos termos do art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal, as emendas impositivas ora propostas, indubitavelmente, beneficiarão a população das localidades indicadas.

Câmara Municipal de Tremedal, 25 de outubro de 2019.

**ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**  
VEREADOR - PSD

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 006/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro no art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal e nos termos regimentais, apresenta a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 013/2020:

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei nº 013/2020 e todos os seus anexos, na seguinte forma:

### DESPESA DEDUZIDA:

Órgão: 0301 – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 04122 – Administração Geral  
Programa: 041220039 – Modernização da Gestão Pública  
Ação: 0412200392.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a ser deduzido: R\$ 57.894,54 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

### DESPESAS AMPLIADAS:

Órgão: 0304 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário  
Função: 17 – Saneamento  
Subfunção: 17544 – Recursos Hídricos  
Programa: 175440022 – Água Viva - Sertão Forte  
Ação: 1754400221.007 – Implantação e Manutenção do Sistema de Abastecimento  
Categoria Econômica: 4000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 4490000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 4400000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações  
Valor acrescido/ remanejado: R\$ 57.894,54 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

### OBJETOS DA EMENDA:

Localidade a ser atendida	Obras a ser executada	Valor	Percentual do Valor Acrescido
Povoado de São Felipe	Complemento para o tratamento do sistema de água do Povoado de São Felipe	R\$ 28.947,27 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)	50% (cinquenta por cento)
Povoado da Jibóia	Complemento para instalação/manutenção	R\$ 11.578,91 (onze mil e quinhentos e setenta e oito reais e	20% (vinte por cento)

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

	da rede de água do Povoado da Jibóia	noventa e um centavos)	
Povoado do Gentil	Complemento para instalação/manutenção do sistema de água do Povoado do Gentil	R\$ 17.368,36 (dezesete mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)	30% (trinta por cento)

Art. 2º. Se aprovada esta emenda impositiva, deverá ser adequadamente introduzida, ficando todos os anexos e dispositivos do projeto alterados de forma a se adequar ao quanto aprovado, cabendo a Secretaria de Finanças e Orçamento o dever de realizar as alterações nos anexos e quadros do dispositivo legal, no prazo 03 (três) dias de aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Tremedal.

#### JUSTIFICATIVA:

Além de ser uma prerrogativa dos membros do Poder Legislativo Municipal de Tremedal, nos termos do art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal, as emendas impositivas ora propostas, indubitavelmente, beneficiarão a população das localidades indicadas.

Câmara Municipal de Tremedal, 27 de novembro de 2020.

**IVANELSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
VEREADOR - PCdoB

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 007/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro no art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal e nos termos regimentais, apresenta a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 013/2020:

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei nº 013/2020 e todos os seus anexos, na seguinte forma:

### DESPESA DEDUZIDA:

Órgão: 0301 – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 04122 – Administração Geral  
Programa: 041220039 – Modernização da Gestão Pública  
Ação: 0412200392.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a ser deduzido: R\$ 57.894,54 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

### DESPESAS AMPLIADAS:

Órgão: 0309 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10301 – Atenção Básica  
Programa: 103010026 – Saúde com Acesso Amplo e Seguro  
Ação: 1030100261.071 – Construção, Ampliação, Reequip. e Manut. Unidades e Postos de Saúde  
Categoria Econômica: 40000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 44900000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 44000000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor acrescido/remanejado: R\$ 34.736,72 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

Órgão: 0308 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos  
Função: 26 – Transporte  
Subfunção: 26782 – Transporte Rodoviário  
Programa: 267820033 – Mais Infraestrutura, Mais Desenvolvimento, Mais Qualidade de Vida  
Ação: 2678200331.068 – Construção, pavimentação e manutenção de estradas vicinais, pontes e acessos rurais  
Categoria Econômica: 40000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 44900000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 44000000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Valor acrescido/ remanejado: R\$ 23.157,82 (vinte e três mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

## OBJETOS DA EMENDA:

Localidades a serem atendidas	Obras a ser executada	Valor	Percentual do Valor Acrescido
Hospital Municipal Adelmário Pinheiro	Complemento para a aquisição de 01 (um) equipamento de radiologia	R\$ 34.736,72 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)	60% (vinte e quatro por cento)
Povoado da Volta	Complemento para a construção de 01 (uma) ponte na estrada de acesso ao Povoado da Volta	R\$ 23.157,82 (vinte e três mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)	40% (quatorze por cento)

Art. 2º. Se aprovada esta emenda impositiva, deverá ser adequadamente introduzida, ficando todos os anexos e dispositivos do projeto alterados de forma a se adequar ao quanto aprovado, cabendo a Secretaria de Finanças e Orçamento o dever de realizar as alterações nos anexos e quadros do dispositivo legal, no prazo 03 (três) dias de aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Tremedal.

## JUSTIFICATIVA:

Além de ser uma prerrogativa dos membros do Poder Legislativo Municipal de Tremedal, nos termos do art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal, as emendas impositivas ora propostas, indubitavelmente, beneficiarão a população das localidades indicadas.

Câmara Municipal de Tremedal, 27 de novembro de 2020.

**VALDELÍCIO VIANA DOS SANTOS**  
VEREADOR - PCdoB

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 008/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro no art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal e nos termos regimentais, apresenta a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 013/2020:

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei nº 013/2020 e todos os seus anexos, na seguinte forma:

### DESPESA DEDUZIDA:

Órgão: 0301 – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 04122 – Administração Geral  
Programa: 041220039 – Modernização da Gestão Pública  
Ação: 0412200392.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a ser deduzido: R\$ 57.894,54 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

### DESPESAS AMPLIADAS:

Órgão: 0309 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10301 – Atenção Básica  
Programa: 103010026 – Saúde com Acesso Amplo e Seguro  
Ação: 1030100261.071 – Construção, Ampliação, Reequip. e Manut. Unidades e Postos de Saúde  
Categoria Econômica: 4000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 4490000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 4400000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor acrescido/remanejado: R\$ 34.736,72 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

Órgão: 0308 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos  
Função: 26 – Transporte  
Subfunção: 26782 – Transporte Rodoviário  
Programa: 267820033 – Mais Infraestrutura, Mais Desenvolvimento, Mais Qualidade de Vida  
Ação: 2678200331.068 – Construção, pavimentação e manutenção de estradas vicinais, pontes e acessos rurais  
Categoria Econômica: 4000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 4490000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 4400000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Valor acrescido/ remanejado: R\$ 23.157,82 (vinte e três mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

## OBJETOS DA EMENDA:

Localidades a serem atendidas	Obras a ser executada	Valor	Percentual do Valor Acrescido
Hospital Municipal Adelmário Pinheiro	Complemento para a aquisição de 01 (um) equipamento de radiologia	R\$ 34.736,72 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)	60% (vinte e quatro por cento)
Povoado da Volta	Complemento para a construção de 01 (uma) ponte na estrada de acesso ao Povoado da Volta	R\$ 23.157,82 (vinte e três mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)	40% (quatorze por cento)

Art. 2º. Se aprovada esta emenda impositiva, deverá ser adequadamente introduzida, ficando todos os anexos e dispositivos do projeto alterados de forma a se adequar ao quanto aprovado, cabendo a Secretaria de Finanças e Orçamento o dever de realizar as alterações nos anexos e quadros do dispositivo legal, no prazo 03 (três) dias de aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Tremedal.

## JUSTIFICATIVA:

Além de ser uma prerrogativa dos membros do Poder Legislativo Municipal de Tremedal, nos termos do art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal, as emendas impositivas ora propostas, indubitavelmente, beneficiarão a população das localidades indicadas.

Câmara Municipal de Tremedal, 27 de novembro de 2020.

**DANIEL MAGNAVITA SOUTO**  
VEREADOR – PCdoB

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 009/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro no art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal e nos termos regimentais, apresenta a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 013/2020:

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei nº 013/2020 e todos os seus anexos, na seguinte forma:

### DESPESA DEDUZIDA:

Órgão: 0301 – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 04122 – Administração Geral  
Programa: 041220039 – Modernização da Gestão Pública  
Ação: 0412200392.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a ser deduzido: R\$ R\$ 57.894,54 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

### DESPESAS AMPLIADAS:

Órgão: 0309 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10301 – Atenção Básica  
Programa: 103010026 – Saúde com Acesso Amplo e Seguro  
Ação: 1030100261.071 – Construção, Ampliação, Reequip. e Manut. Unidades e Postos de Saúde  
Categoria Econômica: 40000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 44900000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 44000000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor acrescido/remanejado: R\$ 28.947,27 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Órgão: 0308 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos  
Função: 15 – Urbanismo  
Subfunção: 15451 – Infraestrutura Urbana  
Programa: 154510033 – Mais Infraestrutura, Mais Desenvolvimento, Mais Qualidade de Vida  
Ação: 1545100331.004 – Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas  
Categoria Econômica: 40000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 44900000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 44000000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações  
Valor acrescido/ remanejado: R\$ 28.947,27 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## OBJETOS DA EMENDA:

Localidades a serem atendidas	Obras a ser executada	Valor	Percentual do Valor Acrescido
Povoado de Venda Velha e Povoado da Volta	Complemento para a aquisição de 01 (uma) ambulância	R\$ 28.947,27 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)	50% (cinquenta por cento)
Povoado de Venda Velha e Povoado da Volta	Calçamento de ruas no Povoado de Venda Velha e no Povoado da Volta	R\$ 28.947,27 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)	50% (cinquenta por cento)

Art. 2º. Se aprovada esta emenda impositiva, deverá ser adequadamente introduzida, ficando todos os anexos e dispositivos do projeto alterados de forma a se adequar ao quanto aprovado, cabendo a Secretaria de Finanças e Orçamento o dever de realizar as alterações nos anexos e quadros do dispositivo legal, no prazo 03 (três) dias da aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Tremedal.

## JUSTIFICATIVA:

Além de ser uma prerrogativa dos membros do Poder Legislativo Municipal de Tremedal, nos termos do art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal, as emendas impositivas ora propostas, indubitavelmente, beneficiarão a população das localidades indicadas.

Câmara Municipal de Tremedal, 27 de novembro de 2020.

**ALMIR GOMES DA ROCHA**  
VEREADOR – PCdoB

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 010/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro no art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal e nos termos regimentais, apresenta a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 013/2020:

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei nº 013/2020 e todos os seus anexos, na seguinte forma:

### DESPESA DEDUZIDA:

Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 04122 – Administração Geral  
Programa: 041220039 – Modernização da Gestão Pública  
Ação: 0412200392.011 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Valor a ser deduzido: R\$ 57.894,54 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

### DESPESAS AMPLIADAS:

Órgão: 0309 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10301 – Atenção Básica  
Programa: 103010026 – Saúde com Acesso Amplo e Seguro  
Ação: 1030100261.071 – Construção, Ampliação, Reequip. e Manut. Unidades e Postos de Saúde  
Categoria Econômica: 40000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 44900000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 44000000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor acrescido/remanejado: R\$ 57.894,54 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

### OBJETOS DA EMENDA:

Localidades a serem atendidas	Obras a ser executada	Valor	Percentual do Valor Acrescido
Povoado São João dos Britos, Povoado de Lagoa das Pedras, Povoado da Salininha, Povoado de Pau D'Alho, Povoado de Capoeirão, Povoado de Lagoa Danta,	Complemento para a aquisição de 01 (uma) ambulância para atendimento das regiões de Povoado São João dos Britos, Povoado de Lagoa das Pedras, Povoado da Salininha,	R\$ 57.894,54 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)	100% (cem por cento)

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Povoado da Grota, Povoado do Berrador, Povoado de Lagoa Gêmea, Povoado de Alegria, Povoado da Pedra Branca, Povoado da Bananeira, Povoado do Quati e Povoado de Riacho Danta	Povoado de Pau D'Alho, Povoado de Capoeirão, Povoado de Lagoa Danta, Povoado da Grota, Povoado do Berrador, Povoado de Lagoa Gêmea, Povoado de Alegria, Povoado da Pedra Branca, Povoado da Bananeira, Povoado do Quati e Povoado de Riacho Danta		
--	---	--	--

Art. 2º. Se aprovada esta emenda impositiva, deverá ser adequadamente introduzida, ficando todos os anexos e dispositivos do projeto alterados de forma a se adequar ao quanto aprovado, cabendo a Secretaria de Finanças e Orçamento o dever de realizar as alterações nos anexos e quadros do dispositivo legal, no prazo 03 (três) dias da aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Tremedal.

#### JUSTIFICATIVA:

Além de ser uma prerrogativa dos membros do Poder Legislativo Municipal de Tremedal, nos termos do art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal, as emendas impositivas ora propostas, indubitavelmente, beneficiarão a população das localidades indicadas.

Câmara Municipal de Tremedal, 27 de novembro de 2020.

**BELARMINO FERRAZ DA SILVA**  
VEREADOR – PCdoB

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 011/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro no art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal e nos termos regimentais, apresenta a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 013/2020:

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei nº 013/2020 e todos os seus anexos, na seguinte forma:

### DESPESA DEDUZIDA:

Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 04122 – Administração Geral  
Programa: 041220039 – Modernização da Gestão Pública  
Ação: 0412200392.011 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Valor a ser deduzido: R\$ 57.894,54 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

### DESPESAS AMPLIADAS:

Órgão: 0308 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos  
Função: 15 – Urbanismo  
Subfunção: 15451 – Infraestrutura Urbana  
Programa: 154510033 – Mais Infraestrutura, Mais Desenvolvimento, Mais Qualidade de Vida  
Ação: 1545100331.004 – Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas  
Categoria Econômica: 4000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 4490000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 4400000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações  
Valor acrescido/ remanejado: R\$ 28.947,27 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Órgão: 0309 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10301 – Atenção Básica  
Programa: 103010026 – Saúde com Acesso Amplo e Seguro  
Ação: 1030100261.071 – Construção, Ampliação, Reequip. e Manut. Unidades e Postos de Saúde  
Categoria Econômica: 4000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 4490000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 4400000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor acrescido/remanejado: R\$ 28.947,27 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## OBJETOS DA EMENDA:

Localidades a serem atendidas	Obras a serem executadas	Valores	Percentuais do Valor Acrescido
Povoado de Furado da Cancela	Calçamento da via pública em que ficam localizadas a Unidade de Saúde do Povoado de Furado da Cancela e a Igreja Católica	R\$ 28.947,27 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)	50% (cinquenta por cento)
Povoado de Furado da Cancela	Aquisição de 01 (um) equipamento de ultrassonografia para a Unidade de Saúde da Família do Povoado de Furado da Cancela	R\$ 28.947,27 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)	50% (cinquenta por cento)

Art. 2º. Se aprovada esta emenda impositiva, deverá ser adequadamente introduzida, ficando todos os anexos e dispositivos do projeto alterados de forma a se adequar ao quanto aprovado, cabendo a Secretaria de Finanças e Orçamento o dever de realizar as alterações nos anexos e quadros do dispositivo legal, no prazo 03 (três) dias de aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Tremedal.

## JUSTIFICATIVA:

Além de ser uma prerrogativa dos membros do Poder Legislativo Municipal de Tremedal, nos termos do art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal, as emendas impositivas ora propostas, indubitavelmente, beneficiarão a população das localidades indicadas.

Câmara Municipal de Tremedal, 27 de novembro de 2020.

**GILENO NUNES FERRAZ**  
VEREADOR – PSD

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 012/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro no art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal e nos termos regimentais, apresenta a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 013/2020:

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei nº 013/2020 e todos os seus anexos, na seguinte forma:

### DESPESA DEDUZIDA:

Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 04122 – Administração Geral  
Programa: 041220039 – Modernização da Gestão Pública  
Ação: 0412200392.011 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Valor a ser deduzido: R\$ 57.894,54 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

### DESPESAS AMPLIADAS:

Órgão: 0301 – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Subfunção: 27122 – Desporto Comunitário  
Programa: 278120028 – Cidadania, Esporte e Lazer  
Ação: 2781200281.032 – Const. e Manut. de Praças Esportivas, Quadras Poliesportivas, Campos, Ginásios e Estádios  
Categoria Econômica: 4000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 4490000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 4400000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações  
Valor acrescido/ remanejado: R\$ 17.368,36 (dezesete mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Órgão: 0304 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário  
Função: 20 – Agricultura  
Subfunção: 20605 – Abastecimento  
Programa: 206050025 – Mais Produção, Mais Dignidade, Mais Liberdade  
Ação: 2060500251.047 – Implantação e Manutenção de Centros de Abastecimento e Feiras  
Categoria Econômica: 4000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 4490000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 4400000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações  
Valor acrescido/remanejado: R\$ 11.578,90 (onze mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Órgão: 0309 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10301 – Atenção Básica  
Programa: 103010026 – Saúde com Acesso Amplo e Seguro  
Ação: 1030100261.071 – Construção, Ampliação, Reequip. e Manut. Unidades e Postos de Saúde  
Categoria Econômica: 40000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 44900000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 44000000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações  
Valor acrescido/remanejado: R\$ 14.473,64 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Órgão: 0309 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10301 – Atenção Básica  
Programa: 103010026 – Saúde com Acesso Amplo e Seguro  
Ação: 1030100261.071 – Construção, Ampliação, Reequip. e Manut. Unidades e Postos de Saúde  
Categoria Econômica: 40000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 44900000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 44000000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor acrescido/remanejado: R\$ 14.473,63 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos)

## OBJETOS DA EMENDA:

Localidades a serem atendidas	Obras a serem executadas	Valores	Percentuais do Valor Acrescido
Distrito de Lagoa Preta	Construção do muro do campo de futebol do Distrito de Lagoa Preta	R\$ 17.368,36 (dezessete mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)	30% (trinta por cento)
Distrito de Lagoa Preta	Reparação do telhado do Mercado Municipal do Distrito de Lagoa Preta	R\$ 1.157,89 (um mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)	2% (dois por cento)
Distrito de Lagoa Preta	Complemento para a construção de boxes no Mercado Municipal do Distrito de Lagoa Preta	R\$ 10.421,01 (dez mil e quatrocentos e vinte e um reais e um centavo)	18% (dezoito por cento)
Distrito de Lagoa Preta	Complemento para a construção de 01 (uma) sala com banheiro para	R\$ 14.473,64 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e três reais e	25% (vinte e cinco por cento)

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

	observação do paciente na Unidade de Saúde da Família do Distrito de Lagoa Preta	sessenta e quatro centavos)	
Povoado de Ilha de Dentro	Instalação de rede de internet no Ponto de Apoio à Saúde do Povoado de Ilha de Dentro	R\$ 1.157,89 (um mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)	2% (dois por cento)
Povoado de Ilha de Dentro	Construção de calçada com rampa e reforma no banheiro do Ponto de Apoio à Saúde do Povoado de Ilha de Dentro para atender as normas da acessibilidade em edificações e espaços urbanos	R\$ 3.473,67 (três mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)	6% (seis por cento)
Povoado de Ilha de Dentro	Aquisição de 01 (um) microcomputador e 01 (uma) impressora multifuncional para serem instalados no Ponto de Apoio à Saúde do Povoado de Ilha de Dentro	R\$ 4.631,56 (quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)	8% (oito por cento)
Povoado de Ilha de Dentro	Aquisição de 01 (um) ar-condicionado de 12.000 BTU's, de 01 (um) aparelho de televisão de 32 polegadas e 01 (uma) antena parabólica para serem instalados no Ponto de Apoio à Saúde do Povoado de Ilha de Dentro	R\$ 5.210,51 (cinco mil e duzentos e dez reais e cinquenta e um centavos)	9% (oito por cento)

Art. 2º. Se aprovada esta emenda impositiva, deverá ser adequadamente introduzida, ficando todos os anexos e dispositivos do projeto alterados de forma a se adequar ao quanto aprovado, cabendo a Secretaria de Finanças e Orçamento o dever de realizar as alterações nos anexos e quadros do dispositivo legal, no prazo 03 (três) dias da aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Tremedal.

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

## JUSTIFICATIVA:

Além de ser uma prerrogativa dos membros do Poder Legislativo Municipal de Tremedal, nos termos do art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal, as emendas impositivas ora propostas, indubitavelmente, beneficiarão a população das localidades indicadas.

Câmara Municipal de Tremedal, 27 de novembro de 2020.

**ODAIR JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**  
VEREADOR – PSD

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

## EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 013/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

A Vereadora que abaixo subscreve, com fulcro no art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal e nos termos regimentais, apresenta a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 013/2020:

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei nº 013/2020 e todos os seus anexos, na seguinte forma:

### DESPESA DEDUZIDA:

Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 04122 – Administração Geral  
Programa: 041220039 – Modernização da Gestão Pública  
Ação: 0412200392.011 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Valor a ser deduzido: R\$ 57.894,54 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

### DESPESAS AMPLIADAS:

Órgão: 0309 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 103010026 – Saúde com Acesso Amplo e Seguro  
Ação: 1030100261.071 – Construção, Ampliação, Reequip. e Manut. Unidades e Postos de Saúde  
Categoria Econômica: 40000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 44900000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 44000000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor acrescido/remanejado: 4.631,56 (quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Órgão: 0309 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa: 103010026 – Saúde com Acesso Amplo e Seguro  
Ação: 1030100262.051 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica  
Categoria Econômica: 40000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 44900000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 44000000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor acrescido/remanejado: R\$ 4.631,56 (quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Órgão: 0306 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 12126 – Tecnologia da Informação  
Programa: 121210027 – Fortalecimento da Educação Básica  
Ação: 1212100271.061 – Implantação e Manutenção de Infocentros  
Categoria Econômica: 40000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 44900000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 44000000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor acrescido/ remanejado: R\$ 48.631,42 (quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos)

## OBJETOS DA EMENDA:

Localidades a serem atendidas	Obras a serem executadas	Valores	Percentuais do Valor Acrescido
Tremedal - Sede	Aquisição de 01 (um) berço aquecido para recém-nascido para o Hospital Municipal Adelmário Pinheiro	R\$ 4.631,56 (quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)	8% (oito por cento)
Tremedal - Sede	Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município de Tremedal	R\$ 4.631,56 (quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)	8% (oito por cento)
Tremedal - Sede	Aquisição de 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTU's para as salas de aula do Grupo Escolar Exupério Silva	R\$ 16.210,47 (dezesesseis mil e duzentos e dez reais quarenta e sete centavos)	28% (vinte e oito por cento)
Povoado de Furado da Cancela	Aquisição de 01 (um) aparelho de SmartTV de 32 polegadas para a Escola Municipal Pedro Américo dos Santos, no Povoado de Furado da Cancela	R\$ 1.157,89 (um mil e cento e cinquenta e sete reais oitenta e nove centavos)	2% (dois por cento)
Povoado de Furado da Cancela	Aquisição de 03 (três) computadores com monitores de 15 polegadas, 4 Gb de memória RAM, disco rígido com capacidade de 500 Gb, para o centro de	R\$ 6.947,34 (seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)	12% (doze por cento)

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

	informática da Escola Municipal Pedro Américo dos Santos, no Povoado de Furado da Cancela		
Povoado de Volta I, Povoado de São João dos Britos, Povoado de Carlos Muller, Povoado de Pé de Serra e Povoado do Capim	Aquisição de 05 (cinco) projetores multimídia de 3.600 lúmens para serem distribuídos para cada uma das escolas municipais do Povoado de Volta I, do Povoado de São João dos Britos, do Povoado de Carlos Muller, do Povoado de Pé de Serra e do Povoado do Capim	R\$ 11.578,91 (onze mil e quinhentos e setenta e oito reais noventa e um centavos)	20% (vinte por cento)
Povoado de Volta I, Povoado de São João dos Britos, Povoado de Carlos Muller, Povoado de Pé de Serra e Povoado do Capim	Aquisição de 05 (cinco) notebooks com 4 Gb de memória RAM e disco rígido de 500 Gb para serem distribuídos para cada uma das escolas municipais do Povoado de Volta I, do Povoado de São João dos Britos, do Povoado de Carlos Muller, do Povoado de Pé de Serra e do Povoado do Capim	R\$ 9.263,12 (nove mil e duzentos e sessenta e três reais doze centavos)	16% (dezesseis por cento)
Povoado de Volta I, Povoado de São João dos Britos, Povoado de Carlos Muller, Povoado de Pé de Serra e Povoado do Capim	Aquisição de 05 (cinco) caixas de som estéreo USB de 500 watts para serem distribuídos para cada uma das escolas municipais do Povoado de Volta I, do Povoado de São João dos Britos, do Povoado de Carlos Muller, do Povoado de Pé de Serra e do Povoado do Capim	R\$ 578,94 (quinhentos e setenta e oito reais noventa e quatro centavos)	1% (um por cento)
Fazenda Salininha	Aquisição de 01 (um) kit de caixa de som amplificada ativa e passiva de 600 watts RMS para a Escola Municipal Castelo Branco, na Fazenda Salininha	R\$ 2.315,78 (dois mil e trezentos e quinze reais setenta e oito centavos)	4% (quatro por cento)

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

Fazenda Salininha	Aquisição de 01 (um) kit com 02 (dois) microfones sem fio para a Escola Municipal Castelo Branco	R\$ 578,94 (quinhentos e setenta e oito reais noventa e quatro centavos)	1% (um por cento)
-------------------	--	--	-------------------

Art. 2º. Se aprovada esta emenda impositiva, deverá ser adequadamente introduzida, ficando todos os anexos e dispositivos do projeto alterados de forma a se adequar ao quanto aprovado, cabendo a Secretaria de Finanças e Orçamento o dever de realizar as alterações nos anexos e quadros do dispositivo legal, no prazo 03 (três) dias da aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Tremedal.

#### JUSTIFICATIVA:

Além de ser uma prerrogativa dos membros do Poder Legislativo Municipal de Tremedal, nos termos do art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal, as emendas impositivas ora propostas, indubitavelmente, beneficiarão a população das localidades indicadas.

Câmara Municipal de Tremedal, 27 de novembro de 2020.

**MARIA MÔNICA PEREIRA FERRAZ**  
VEREADORA – PT

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 014/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro no art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal e nos termos regimentais, apresenta a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 013/2020:

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei nº 013/2020 e todos os seus anexos, na seguinte forma:

### DESPESA DEDUZIDA:

Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 04122 – Administração Geral  
Programa: 041220039 – Modernização da Gestão Pública  
Ação: 0412200392.011 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Valor a ser deduzido: R\$ 57.894,54 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

### DESPESAS AMPLIADAS:

Órgão: 0309 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa: 103010026 – Saúde com Acesso Amplo e Seguro  
Ação: 1030100262.051 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica  
Categoria Econômica: 4000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 4490000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 4400000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor acrescido/remanejado: R\$ 6.947,34 (seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

Órgão: 0306 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 12126 – Tecnologia da Informação  
Programa: 121210027 – Fortalecimento da Educação Básica  
Ação: 1212100271.061 – Implantação e Manutenção de Infocentros  
Categoria Econômica: 4000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 4490000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 4400000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor acrescido/ remanejado: R\$ 38.789,32 (trinta e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Órgão: 0306 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 12361 – Ensino Fundamental  
Programa: 123610027 – Fortalecimento da Educação Básica  
Ação: 1236100271.065 – Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares  
Categoria Econômica: 40000000000 – Despesa de Capital  
Modalidade: 44900000000 – Aplicação Direta  
Grupo de Natureza de Despesa: 44000000000 – Investimentos  
Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações  
Valor acrescido/ remanejado: R\$ 12.157,85 (doze mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

#### OBJETOS DA EMENDA:

Localidades a serem atendidas	Obras a serem executadas	Valores	Percentuais do Valor Acrescido
Tremedal - Sede	Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município de Tremedal	R\$ 6.947,34 (seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)	12% (doze por cento)
Povoado de Riachão	Aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTU's para as salas de aula da Escola Municipal Santa Tereza II, no Povoado de Riachão	R\$ 8.684,18 (oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)	15% (quinze por cento)
Povoado de Riachão	Aquisição de 01 (um) aparelho de SmartTV de 32 polegadas para a Escola Municipal Santa Tereza II, no Povoado de Riachão	R\$ 1.736,83 (um mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)	3% (três por cento)
Povoado de Riachão	Aquisição de 01 (um) computador com monitor de 15 polegadas, 4 Gb de memória RAM, disco rígido com capacidade de 500 Gb, para o centro de informática da Escola Municipal Santa Tereza II, no Povoado de Riachão	R\$ 2.894,72 (dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)	5% (cinco por cento)
Povoado da Veredinha, Povoado de Caetano, Povoado	Aquisição de 04 (quatro) projetores multimídia de 3.600 lúmens para serem distribuídos para cada uma das escolas	R\$ 11.578,91 (onze mil e quinhentos e setenta e oito reais noventa e um centavos)	20% (vinte por cento)

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

de Passagem da Gameleira	municipais do Povoado da Veredinha, do Povoado de Caetano, do Povoado de Passagem da Gameleira		
Povoado da Veredinha, Povoado de Caetano, Povoado de Passagem da Gameleira e Povoado da Boa Sorte	Aquisição de 04 (quatro) notebooks com 4 Gb de memória RAM e disco rígido de 500 Gb para serem distribuídos para cada uma das escolas municipais do Povoado da Veredinha, do Povoado de Caetano, do Povoado de Passagem da Gameleira e do Povoado da Boa Sorte	R\$ 8.684,18 (oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)	15% (quinze por cento)
Povoado da Veredinha, Povoado de Caetano, Povoado de Passagem da Gameleira e Povoado da Boa Sorte	Aquisição de 04 (quatro) caixas de som estéreo USB de 500 watts para serem distribuídos para cada uma das escolas municipais do Povoado da Veredinha, do Povoado de Caetano, do Povoado de Passagem da Gameleira e do Povoado da Boa Sorte	R\$ 1.157,89 (um mil e cento e cinquenta e sete reais oitenta e nove centavos)	2% (dois por cento)
Povoado de Riachão	Aquisição de 01 (um) kit de caixa de som amplificada ativa e passiva de 600 watts RMS para a Escola Municipal Santa Tereza II, no Povoado de Riachão	R\$ 2.894,72 (dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)	5% (cinco por cento)
Povoado de Riachão	Aquisição de 01 (um) kit com 02 (dois) microfones sem fio para a Escola Municipal Santa Tereza II, no Povoado de Riachão	R\$ 1.157,89 (um mil e cento e cinquenta e sete reais oitenta e nove centavos)	2% (dois por cento)
Povoado de Passagem da Gameleira	Construção de um padrão de energia para a unidade escolar localizada no Povoado de Passagem da Gameleira	R\$ 2.315,78 (dois mil e trezentos e quinze reais setenta e oito centavos)	4% (quatro por cento)
Povoado de Passagem da Gameleira	Construção da cobertura do pátio da Escola Municipal Santa Tereza	R\$ 9.842,07 (nove mil e oitocentos e quarenta e dois	17% (dezessete por cento)

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

	II, no Povoado de Riachão	reais e sete centavos)	
--	---------------------------	------------------------	--

Art. 2º. Se aprovada esta emenda impositiva, deverá ser adequadamente introduzida, ficando todos os anexos e dispositivos do projeto alterados de forma a se adequar ao quanto aprovado, cabendo a Secretaria de Finanças e Orçamento o dever de realizar as alterações nos anexos e quadros do dispositivo legal, no prazo 03 (três) dias da aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Tremedal.

#### JUSTIFICATIVA:

Além de ser uma prerrogativa dos membros do Poder Legislativo Municipal de Tremedal, nos termos do art. 128, § 11, da Lei Orgânica Municipal, as emendas impositivas ora propostas, indubitavelmente, beneficiarão a população das localidades indicadas.

Câmara Municipal de Tremedal, 27 de novembro de 2020.

**JOSÉ FERNANDES SANCHES**  
VEREADOR – PROS

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 015/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

Os Vereadores que abaixo subscrevem, na condição de membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tremedal, nos termos regimentais, apresentam a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 013/2020, a fim de seja dada a redação do Anexo Único desta Emenda Modificativa ao Anexo II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica relativa a Câmara Municipal, insito no Projeto de Lei nº 013/2020, bem como o respectivo Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

### JUSTIFICATIVA:

A presente emenda modificativa busca adequar o plano anual orçamentário do Poder Legislativo Municipal às reais necessidades e ao planejamento da Mesa Diretora para as ações a serem desenvolvidas no exercício de 2021.

Desse modo, torna-se imperiosa a discussão nas Comissões Legislativas competentes e no Plenário desta Casa, a fim de que a presente emenda modificativa seja aprovada.

Caso seja aprovada e sancionada, o Poder Legislativo deverá adotar as providências necessárias à sua efetiva adequação na lei orçamentária.

Ante o exposto, requerem-se o recebimento da presente emenda modificativa e que a mesma seja acolhida pelo Soberano Plenário desta Casa de Leis.

Certo da atenção que será dispensada à presente emenda modificativa, antecipamos os agradecimentos.

Tremedal – BA, 27 de novembro de 2020.

**DANIEL MAGNAVITA SOUTO**  
VEREADOR – PCdoB

**VALDELÍCIO VIANA DOS SANTOS**  
VEREADOR – PCdoB / VICE-PRESIDENTE

**MARIA MÔNICA PEREIRA FERRAZ**  
VEREADORA – PT / 1ª SECRETÁRIA

**ALMIR GOMES DA ROCHA**  
VEREADOR – PCdoB / 2ª SECRETÁRIO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## ANEXO ÚNICO – EMENDA MODIFICATIVA Nº 015/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

### ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2021

Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
ÓRGÃO 01.116 - CÂMARA MUNICIPAL						
30000000000	Despesas Correntes					2.255.000,00
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais				1.610.000,00	
31900000000	Aplicações Diretas		100.000,00	1.610.000,00		
31900400000	Contratação por Tempo Determinado		1.200.000,00			
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		300.000,00			
31901300000	Obrigações Patronais		5.000,00			
31901600000	Outras Despesas Variáveis		5.000,00			
31909400000	Indenizações Trabalhistas				645.000,00	
33000000000	Outras Despesas Correntes					
33900000000	Aplicações Diretas			645.000,00		
33901400000	Diárias - Civil		40.000,00			
33903000000	Material de Consumo		60.000,00			

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2



33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00			
33903500000	Serviços de Consultoria	180.000,00			
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00			
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00			
33904000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	70.000,00			
33909100000	Sentenças Judiciais	10.000,00			
33909200000	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
<b>40000000000</b>	<b>Despesas Capital</b>				<b>140.000,00</b>
44000000000	Investimentos			140.000,00	
44900000000	Aplicações Diretas			140.000,00	
44905100000	Obras e Instalações				
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			
44906100000	Aquisição de Imóveis	80.000,00			
		30.000,00			
<b>Total Órgão:</b>					
					<b>2.395.000,00</b>

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA  
E-mail: camara.tre@gmail.com  
Telefone: 77-3494-2220 | CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000126

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano 2



## CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PRAÇA LEONEL PEREIRA - CENTRO

CNPJ: 01.739.140/0001-49 - CEP: . - - TREMEDAL - BA

### QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso	Código Reduzido
<b>Poder: 1 Poder Legislativo</b>					
		Órgão:	1 CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL		
		Secretaria:	0101 CÂMARAMUNICIPAL		
		Unidade:	01 CÂMARAMUNICIPAL		
<b>PROJETO</b>					
		01.31.40.1.001 REEQUIPAMENTOS E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
		30.000,00	4.4.90.51.00	010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10015100
		80.000,00	4.4.90.52.00	010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100152010000
		30.000,00	4.4.90.61.00	010000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100161010000
		<b>140.000,00</b>	<b>Total da Ação (PROJETO)</b>		
<b>ATIVIDADE</b>					
		1.31.1.2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO			
1.000.000,00			3.1.90.11.00	010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200111010000
230.000,00			3.1.90.13.00	010000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200113010000
30.000,00			3.3.90.14.00	010000 DIARIAS CIVIL	200114010000
		<b>1.260.000,00</b>	<b>Total da Ação (ATIVIDADE)</b>		
<b>ATIVIDADE</b>					
		1.31.1.2.002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA			
100.000,00			3.1.90.04.00	010000 CONTRATACÃO POR TEMPO DETERMINADO	200204010000
200.000,00			3.1.90.11.00	010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200211010000
70.000,00			3.1.90.13.00	010000 ORIGAÇÕES PATRONAIS	200213010000
5.000,00			3.1.90.16.00	010000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P.CIVIL	200216010000
5.000,00			3.1.90.94.00	010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200294010000
10.000,00			3.3.90.14.00	010000 DIARIAS CIVIL	200214010000
60.000,00			3.3.90.30.00	010000 MATERIAL DE CONSUMO	200230010000
10.000,00			3.3.90.33.00	010000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200233010000
180.000,00			3.3.90.35.00	010000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200235010000
70.000,00			3.3.90.36.00	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200236010000
200.000,00			3.3.90.39.00	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200239010000
70.000,00			3.3.90.40.00	010000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	200240010000
10.000,00			3.3.90.91.00	010000 SENTENÇAS JUDICIAIS (QUE NÃO PESSOAL E ENCARGOS	200291010000
5.000,00			3.3.90.92.00	010000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200292010000
		<b>995.000,00</b>	<b>Total da Ação (ATIVIDADE)</b>		
<b>2.255.000,00</b>		<b>140.000,00</b>	=	<b>2.395.000,00 Total da Secretaria</b>	
<b>2.255.000,00</b>		<b>140.000,00</b>	=	<b>2.395.000,00 Total da Unidade</b>	
<b>2.255.000,00</b>		<b>140.000,00</b>	=	<b>2.395.000,00 Total do Órgão</b>	
<b>2.255.000,00</b>		<b>140.000,00</b>	=	<b>2.395.000,00 Total do Poder</b>	
<b>2.395.000,00 Total da DESPESA</b>					